



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Sanciono em 24/11/86
Francisco Felipe dos Santos Melo
Prefeito Municipal em Exercício
CPF 066893752-91

LEI MUNICIPAL Nº 981/86, de 06 de Novembro de 1986.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaituba, Estado do Pará, para o Exercício financeiro de 1987.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Itaituba, para o exercício financeiro de 1987, discriminados nos anexo desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$. 29.056.282,00 (VINTE E NOVE MILHÕES, CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS CRUZADOS).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor e das especificações em anexo, obedecendo à seguinte classificação geral:

1. RECEITA DO TESOUREO	Cz\$ 1,00
1.1 - RECEITAS CORRENTES	16.258.135
Receita Tributária	1.920.000
Receita Patrimonial	58.000
Receita Industrial	150.000
Receita de Serviços	30.000
Transferências Correntes	14.015.135
Outras Receitas Correntes	90.000
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	12.798.147
Alienação de Bens	150.000
Transferências de Capital	12.648.147
TOTAL GERAL	29.056.282



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

1. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DO TESOUREO	<u>Cz\$ 1,00</u>
1.1 - <u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	
01 - Legislativa	539.980
03 - Administração e Planejamento	2.120.000
04 - Agricultura	244.000
05 - Comunicações	100.000
08 - Educação e Cultura	11.629.211
09 - Energia e Recursos Minerais	1.100.000
10 - Habitação e Urbanismo	5.103.036
11 - Indústria, Comércio e Serviços	400.000
13 - Saúde e Saneamento	1.437.100
15 - Assistência e Previdência	1.398.623
16 - Transporte	4.984.332
TOTAL GERAL	<u>29.056.282</u>
1.2 - <u>DESPESAS DE PODERES</u>	
PODER LEGISLATIVO	<u>436.000</u>
Câmara Municipal	436.000
PODER EXECUTIVO	<u>28.620.282</u>
Setor Municipal de Administração	4.184.000
Setor Municipal de Educação, Cultura e Desportos	11.629.211
Setor Municipal de Saúde e Assistência Social	2.835.723
Setor Municipal de Obras, Terras e Serviços Urbanos	9.971.348
TOTAL GERAL	<u>29.056.282</u>



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

1.3 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	<u>13.577.574</u>
Despesas de Custeio	11.824.383
Transferências Correntes	1.753.191
DESPESAS DE CAPITAL	<u>15.478.708</u>
Investimento	15.478.708
TOTAL GERAL	<u>29.056.282</u>

Parágrafo Único - As Despesas das Autarquias e Fundações instituídas pelo Poder Municipal, realizadas com recursos próprios e transferências do Município, serão discriminadas em seus Orçamentos próprios, os quais obedecerão à mesma forma do Orçamento Geral do Município e serão aprovados de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) da Despesa fixada nesta Lei, indicando como fonte os recursos definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar, durante o exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), fixado na legislação pertinente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA,
em 07 de Novembro de 1986.

VILSON JOÃO SCHUBER
Presidente